



Leis

LEI Nº 4963, DE 29 DE JANEIRO DE 2015

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 4.800.000,00, para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Município (Lei nº 4.955, de 30 de dezembro de 2014), até o valor de R\$ 4.800.000,00, em favor da Secretaria de Desenvolvimento e Inovação, para fins de atender a Despesas de Capital, conforme programação constante dos Anexos I e II desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo serão aqueles elencados no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 29 de janeiro de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

ODILA MARIA SANCHES - Resp. pelo expediente da Secretaria de Administração e Finanças

GERALDO DE OLIVEIRA NETO - Secretário de Desenvolvimento e Inovação

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 29 de janeiro de 2015.

EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais

ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA - Resp. pelo expediente do Departamento Técnico Legislativo

LEI Nº 4963/2015

ANEXO I										CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)										RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ORGÃO	:	22.00	SEC.DESENVOLVIMENTO E INOVACAO							
UNIDADE	:	22.01	SEC.DESENVOLVIMENTO E INOVACAO							
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTES	ESPECIFICACAO			VALOR	
			ECON.	NAT.	DE				R\$	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao		DESP.	APLIC.						
22								INDUSTRIA		
22.451								INFRA-ESTRUTURA URBANA		
22.451	6002							FOMENTO A ATIVIDADE INDUSTRIAL		
22.451	6002.1081							INFRAESTRUTURA, IMPLANTACAO E AMPLIACAO DOS		
			4					DESPESAS DE CAPITAL		
			4	4				INVESTIMENTOS		
			4	4	90			APLICACOES DIRETAS		
4.800.000,00						07		OPERACOES DE CREDITO		
									TOTAL GERAL	
									4.800.000,00	

LEI Nº 4963/2015



ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGÃO : 27.00 SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS
UNIDADE : 27.01 SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS

FUNCAO	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
		ECON.	NAT.	DE			R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao		DESP.	APLIC.			
15						URBANISMO	
15.452						SERVICOS URBANOS	
15.452	5002					CIDADE BONITA	
15.452	5002.2170					GESTAO DE ILUMINACAO PUBLICA	
			3			DESPESAS CORRENTES	
			3	3		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
			3	3	90	APLICACOES DIRETAS	
4.800.000,00					01	TESOURO	
TOTAL GERAL							
4.800.000,00							

LEI Nº 4964, DE 29 DE JANEIRO DE 2015

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre concessão de subvenção às entidades carnavalescas que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, como cooperação financeira para realização do Carnaval de 2015, às Escolas de Samba e aos Blocos Carnavalescos, abaixo relacionados:

Blocos Carnavalescos

Grêmio Recreativo e Cultural Bloco dos Farrapos	R\$ 5.208,69
Grêmio Recreativo Cultural Bloco Carnavalesco Dragões Alvi Azul	R\$ 5.208,69
G.R. Bloco Vai Quem Quer	R\$ 5.208,69
G.R.S.B.C.E.S. Unidos do Parque Três Marias	R\$ 5.208,69
Bloco do CDC	R\$ 4.687,82
B.C. Bicho Papão	R\$ 5.208,69

Grupo de Acesso

EC XV de Novembro e Acadêmicos do Chafariz	R\$ 23.964,33
G.R.E.S. Unidos do Jarafior	R\$ 23.964,33



GRCES Acadêmicos do Bonfim	R\$ 17.973,25
Grupo Especial	
G.R.C.E.S. Unidos do Parque Aeroporto	R\$ 32.924,91
G.R.C.E.S. Império e Boêmios do Morro	R\$ 26.725,45
G.C.E.S. Acadêmicos da Santa Fé	R\$ 28.132,05
G.R.C.E.S. Boêmios da Estiva	R\$ 33.758,46

Art. 2º As subvenções de que trata o art. 1º destinam-se às Escolas de Samba que integram o Grupo Especial, o Grupo de Acesso e aos Blocos Carnavalescos, na seguinte conformidade:

I - Grupo Especial - R\$ 121.540,87;

II - Grupo de Acesso - R\$ 65.901,91;

III - Blocos Carnavalescos - R\$ 30.731,27.

Parágrafo único. Somente serão liberadas as subvenções de que trata esta Lei, após devidamente comprovado o atendimento, pelas entidades, dos requisitos exigidos pela legislação em vigor.

Art. 3º As entidades relacionadas no art. 1º da presente Lei deverão prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das Instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Os valores das subvenções de que trata esta Lei poderão ser atualizados anualmente com base na variação do menor dos índices publicados oficialmente.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei onerarão as dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento de 2015.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 29 de janeiro de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

ODILA MARIA SANCHES - Resp. pelo expediente da Secretaria de Administração e Finanças

MARTHA MARIA DE CARVALHO - Secretária de Turismo e Cultura

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 29 de janeiro de 2015.

EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais

ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA - Resp. pelo expediente do Departamento Técnico Legislativo

Decretos

DECRETO Nº 13478, DE 05 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 4.956, de 30 de dezembro de 2014 e à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 2881/2015, **D E C R E T A**:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento vigente (Lei nº 4.955, de 30 de dezembro de 2014), crédito adicional especial, no valor de R\$ 55.013,46 (cinquenta e cinco mil, treze reais e quarenta e seis centavos), em favor do Instituto de Previdência do Município, a fim de atender despesas que trata a Lei Complementar nº 355, de 10 de dezembro de 2014.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária.

Parágrafo único. As dotações orçamentárias referidas nos artigos 1º e 2º estão indicadas nos Anexos que integram o presente Decreto.



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 05 de janeiro de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

ODILA MARIA SANCHES - Resp. pelo Exp. da Secretaria de Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 05 de janeiro de 2015.

EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA - Diretora do Departamento Técnico Legislativo

Portarias

PORTARIA Nº 31, DE 26 DE JANEIRO DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento aos §§ 2º e 3º do art. 96 da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998, **R E S O L V E**:

I - A Equipe Técnica de Vigilância Sanitária do Município de Taubaté constituída pela Portaria nº 1308, de 08/11/13 e suas alterações, passa a ser a seguinte:

Técnicos:

1. **Fabiola M. de Jesus Almeida**: Coordenadora – Dentista/MAT: 28189.
2. **Andréa Gonzaga dos Santos**: Médica Veterinária/MAT:33847
3. **Ana Carolina G. dos Santos**: Agente F. de S. Pública/MAT:33794
4. **Claudia Silene Faria**: Técnica Enfermagem/MAT: 34620
5. **Daniela Alves Ferreira**: Técnica em S. Pública/MAT: 33870
6. **Débora Marques F. Otani Pereira**: Agente Fscal de S. Pública/MAT: 33781
7. **Elizangela Apda de Paula**: Agente Fiscal de S. Pública/MAT: 34039
8. **Érika Mie Tani de Oliveira**: Enfermeira/MAT: 11573
9. **Evelin de F. G. R.Alves**: Enfermeira/MAT: 25383
10. **Fernanda Shimabukuro**: Agente Fiscal de S. Pública/MAT: 34016
11. **Gabriela Aparecida Mariotto**: Téc. de Veterinário/MAT: 36500
12. **Lilian Silva Machado**: Farmacêutica/MAT: 33955
13. **Márcia Aparecida Rodrigues Chaves**: Dentista/MAT: 01685
14. **Meiriane S. da Silva**: Técnico em Saúde Pública/MAT: 39041
15. **Rogério de Paiva Dias**: Agente Fiscal de S. Pública/MAT: 33954
16. **Renato Ferraz Pavanetti**: Técnico em Farmácia/MAT: 36621
17. **Priscila Conceição dos S. Fermiano**: Técnico em Farmácia/MAT: 34034
18. **Silvia Elaine S. de Castro Pinto**: Agente Fiscal de S. Pública/MAT: 34037

Equipe de Apoio Técnico:

1. **Maria Antonia da Silva Hottum**: Ass Téc. da Vigilância Sanitária/MAT: 25344
2. **Débora Andrade Pereira**: Arquiteta/VISA/MAT: 34561

Equipe Administrativa:

1. **Carlos A. Primay Moreira**: Escrivário/MAT: 30040
2. **Marcos Alexandre de Souza Lima**: Recepcionista/MAT: 34459
3. **Roseli de Fátima dos Santos**: Oficial Administrativo/MAT: 7672
4. **Rita de Cássia Kondarzewski dos Santos**: Escrivário/MAT: 29022

II - Fica com a credencial suspensa, no período de 23/12/2014 a 20/06/2015, por motivo de Licença Maternidade, a servidora **Débora Marques Figueiredo Otani Pereira**, Agente Fiscal de



Saúde Pública, CPF nº 218.727.528-02, Autoridade Sanitária, matrícula nº 33781.

III – A presente Portaria substitui a de nº 1716, de 29 de setembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 26 de janeiro de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA No. 81, DE 28 DE JANEIRO DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 56.241/2014, **R E S O L V E**:

I - Instaurar o presente Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciado o servidor ADILSON MORGADO – matrícula 27505, titular do cargo de Braçal, lotado na Secretaria de Obras, por haver indícios de infração ao disposto nos incisos I, III e IX do Artigo 255; XV do Artigo 256; c/c o Artigo 270 – incisos I, IV, X 1ª parte e XIII, todos da Lei Complementar no. 001, de 04 de dezembro de 1990, assim descritos:

“.....

ARTIGO 255 - São deveres do servidor:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

...

III – observar as normas legais e regulamentares;

...

IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

...

ARTIGO 256 - Ao servidor é proibido:

...

XV – proceder de forma desidiosa;

...

ARTIGO 270 - A demissão será aplicada nos seguintes casos:

I – crime contra a Administração Pública;

...

IV – improbidade administrativa;

...

X – lesão aos cofres públicos...;

...

XIII – transgressão do artigo 256, incisos X a XVII; e

.....”

II - Designar a 2ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de janeiro de 2015, 376ª da fundação do Povoado e 370ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA No. 82, DE 28 DE JANEIRO DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 64.200/2014,

R E S O L V E:

II - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciada a servidora ALESSANDRA FERNANDES DOS SANTOS PRUDENTE – matrícula 26988, titular do cargo de Servente, lotado na Secretaria de Saúde, por haver fortes indícios de



infração ao disposto nos Artigos 255 – inciso IX e 270 – inciso V – 2ª parte, todos da Lei Complementar no. 001/90, assim descritos:

“.....

Art. 255. São deveres do servidor:

...

IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

...

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...

V – ... conduta escandalosa;

.....”

III - Designar a 1ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de janeiro de 2015, 376ª da fundação do Povoado e 370ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO

MUNICIPAL

PORTARIA No. 83, DE 28 DE JANEIRO DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 1.049/2015, R E S O L V E:

I - Instaurar o presente Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciado o servidor ALEXANDRE FORNITANI CALDAS – matrícula 25772, titular do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Segurança Pública Municipal, por haver indícios de infração ao disposto nos incisos I, III, VII – 2ª parte, IX e XI do Artigo 255; XV do Artigo 256, c/c o Artigo 270 – incisos V e XIII, todos da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, assim descritos:

“.....

ARTIGO 255 – São deveres do servidor:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

...

III – observar as normas legais e regulamentares;

...

VII – ...zelar [...] pela conservação do patrimônio público;

...

IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

...

XI – tratar com urbanidade as pessoas;

...

ARTIGO 256 – Ao servidor é proibido:

...

XV – proceder de forma desidiosa;

...

ARTIGO 270 – A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...

V – incontinência pública e conduta escandalosa;

...

XIII – transgressão do art. 256, incisos X a XVII; e

.....”

II - Designar a 1ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.



Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de janeiro de 2015, 376ª da fundação do Povoado e 370ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO

MUNICIPAL

PORTARIA No. 84, DE 28 DE JANEIRO DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 3.397/2015,

R E S O L V E:

III - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciado o servidor ALLAN VANONE DA SILVA – matrícula 36767, titular do cargo de Braçal, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, por haver fortes indícios de infração ao disposto nos incisos I, III e X do Artigo 255; XV do Artigo 256; c/c o Artigo 270 – incisos III e XIII e 276, todos da Lei Complementar no. 001/90, assim descritos:

“.....

Art. 255. São deveres do servidor:

I – Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

...

III – observar as normas legais e regulamentares;

...

X – ser assíduo e pontual ao serviço;

...

Art. 256. Ao servidor é proibido:

...

XV – proceder de forma desidiosa;

...

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...

III – inassiduidade habitual;

...

XIII – transgressão ao artigo 256, incisos X a XVII; e

...

Art. 276. Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada por 15 (quinze) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

.....”

IV - Designar a 1ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de janeiro de 2015, 376ª da fundação do Povoado e 370ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO

MUNICIPAL

PORTARIA No. 85, DE 28 DE JANEIRO DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 1.458/2015,

R E S O L V E:

IV - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciado o servidor BENEDITO VICENTE ALVES NETO – matrícula 25513, titular do cargo de Motorista, por haver indícios de infração ao disposto nos incisos I, II, III, VII - 2ª parte e IX do Artigo 255; XV do Artigo 256; c/c o Artigo 270 – incisos I, IV, X – 1ª parte e XIII,



todos da Lei Complementar no. 001/90, assim descritos:

“.....

Art. 255. São deveres do servidor:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II – ser leal às instituições a que servir;

III – observar as normas legais e regulamentares;

...

VII – zelar [...] pela conservação do patrimônio público;

...

IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

...

Art. 256. Ao servidor é proibido:

...

XV – proceder de forma desidiosa;

...

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

I – crime contra a Administração Pública;

...

IV – improbidade administrativa;

...

X – lesão aos cofres públicos...;

...

XIII – transgressão do artigo 256, incisos X a XVII; e

.....”

V - Designar a 2ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de janeiro de 2015, 376ª da fundação do Povoado e 370ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO

MUNICIPAL

PORTARIA No. 86, DE 28 DE JANEIRO DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO

MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 38.678/2013,

R E S O L V E:

V - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciado o servidor WALLACE JUNIOR VANONE – matrícula 27919, titular do cargo de Braçal, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, por haver fortes indícios de infração ao disposto nos Artigos 255 – inciso IX e 270 – inciso V – 2ª parte, todos da Lei Complementar no. 001/90, assim descritos:

“.....

Art. 255. São deveres do servidor:

...

IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

...

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...

V – ... conduta escandalosa;

.....”

VI - Designar a 2ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do



presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de janeiro de 2015, 376ª da fundação do Povoado e 370ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA No. 87, DE 28 DE JANEIRO DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 37.099/2014,

R E S O L V E:

VI - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciado o servidor JOSE CLAUDIO DE ASSIS – matrícula 29867, titular do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, por haver indícios de infração ao disposto nos incisos I, III, VII e IX do Artigo 255; I, XV, XVI e XVIII do Artigo 256; c/c o Artigo 270 – incisos I, IV, X e XIII, todos da Lei Complementar no. 001/90, assim descritos:

“.....

Art. 255. São deveres do servidor:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

...

III – observar as normas legais e regulamentares;

...

VII – zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;

...

IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

...

Art. 256. Ao servidor é proibido:

I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

...

XV – proceder de forma desidiosa;

XVI – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

...

XVIII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo e com o horário de trabalho;

...

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

I – crime contra a Administração Pública;

...

IV – improbidade administrativa;

...

X – lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;

...

XIII – transgressão do artigo 256, incisos X a XVII; e

.....”

VII - Designar a 3ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de janeiro de 2015, 376ª da fundação do Povoado e 370ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO



MUNICIPAL

PORTARIA No. 88, DE 28 DE JANEIRO DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 3.486/2015,

R E S O L V E:

VII - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciado o servidor JOSE CLAUDIO DE ASSIS – matrícula 29867, titular do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, por haver indícios de infração ao disposto nos incisos I, III, IV e IX do Artigo 255; XV do Artigo 256; c/c o Artigo 270 – incisos I, IV, VI, X e XIII, todos da Lei Complementar no. 001/90, assim descritos:

“.....

Art. 255. São deveres do servidor:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

...

III – observar as normas legais e regulamentares;

IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

...

IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

...

Art. 256. Ao servidor é proibido:

...

XV – proceder de forma desidiosa;

...

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

I – crime contra a Administração Pública;

...

IV – improbidade administrativa;

...

VI – insubordinação grave em serviço;

...

X – lesão aos cofres públicos...;

...

XIII – transgressão do artigo 256, incisos X a XVII; e

.....”

VIII - Designar a 3ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de janeiro de 2015, 376ª da fundação do Povoado e 370ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO

MUNICIPAL

PORTARIA No. 89, DE 28 DE JANEIRO DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 3.508/2015,

R E S O L V E:

VIII -Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciado o servidor LUCAS AMERICO ALVES NOGUEIRA – matrícula 27572, titular do cargo de Braçal, lotado na Secretaria de Obras, por haver indícios de infração ao disposto nos incisos I, II, III e IX do Artigo 255; XV do Artigo 256; c/c o Artigo 270 – incisos I, IV, X –



1ª parte e XIII, todos da Lei Complementar no. 001/90, assim descritos:

“.....

Art. 255. São deveres do servidor:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II – ser leal às instituições a que servir;

III – observar as normas legais e regulamentares;

...

IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

...

Art. 256. Ao servidor é proibido:

...

XV – proceder de forma desidiosa;

...

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

I – crime contra a Administração Pública;

...

IV – improbidade administrativa;

...

X – lesão aos cofres públicos...;

...

XIII – transgressão do artigo 256, incisos X a XVII; e

.....”

IX - Designar a 3ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de janeiro de 2015, 376ª da fundação do Povoado e 370ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO

MUNICIPAL

PORTARIA No. 90, DE 28 DE JANEIRO DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO

MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 37.105/2014, R E S O L V E:

IX - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure indiciado o servidor JOSÉ CLÁUDIO DE ASSIS – matrícula 29867, titular do cargo de Motorista, por haver indícios de infração ao disposto nos incisos I, III, VI, VII – 2ª parte e IX do Artigo 255; XV do Artigo 256; c/c o Artigo 270 – incisos I, IV, VI, X – 2ª parte e XIII, todos da Lei Complementar no. 001/90, assim descritos:

“.....

Art. 255. São deveres do servidor:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

...

III – observar as normas legais e regulamentares;

...

VI – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

VII – zelar [...] pela conservação do patrimônio público;

...

IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

...

Art. 256. Ao servidor é proibido:

...

XV – proceder de forma desidiosa;



...

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

I – crime contra a Administração Pública;

...

IV – improbidade administrativa;

...

VI – insubordinação grave em serviço;

...

X – ...dilapidação do patrimônio público;

...

XIII – transgressão do artigo 256, incisos X a XVII; e

.....”

X - Designar a 3ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de janeiro de 2015, 376ª da fundação do Povoado e 370ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO

MUNICIPAL

PORTARIA No. 91, DE 28 DE JANEIRO DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO

MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 62.177/2014,

R E S O L V E:

X - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciada a servidora JANAINA DE ARAUJO SIQUEIRA ROCHA – matrícula 20817, titular do cargo de Professor I, lotado na Secretaria de Educação, por haver fortes indícios de infração ao disposto nos incisos II, III e IX do Artigo 255; XV do Artigo 256; c/c os Artigos 270 – incisos I, II, IV, X – 1ª parte e XIII e 275, todos da Lei Complementar no. 001/90, assim descritos:

“.....”

Art. 255. São deveres do servidor:

...

II – ser leal às instituições a que servir;

III – observar as normas legais e regulamentares;

...

IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

...

Art. 256. Ao servidor é proibido:

...

XV – proceder de forma desidiosa;

...

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

I – crime contra a Administração Pública;

II – abandono do emprego;

...

IV – improbidade administrativa;

...

X – lesão aos cofres públicos...;

...

XIII – transgressão do artigo 256, incisos X a XVII; e

...



Art. 275. Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

.....”

XI - Designar a 3ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de janeiro de 2015, 376ª da fundação do Povoado e 370ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO

MUNICIPAL

PORTARIA No. 92, DE 28 DE JANEIRO DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 62.177/2014,

R E S O L V E:

XI - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciada a servidora SANDRA GOMES TRINDADE SANTOS – matrícula 19069, titular do cargo de Professor I, lotado na Secretaria de Educação, por haver fortes indícios de infração ao disposto nos incisos I, II, III e IX do Artigo 255; XV do Artigo 256; c/c o Artigo 270 – incisos I, IV, X – 1ª parte e XIII, todos da Lei Complementar no. 001/90, assim descritos:

“.....”

Art. 255. São deveres do servidor:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II – ser leal às instituições a que servir;

III – observar as normas legais e regulamentares;

...

IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

...

Art. 256. Ao servidor é proibido:

...

XV – proceder de forma desidiosa;

...

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

I – crime contra a Administração Pública;

...

IV – improbidade administrativa;

...

X – lesão aos cofres públicos...;

...

XIII – transgressão do artigo 256, incisos X a XVII; e

.....”

XII - Designar a 3ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de janeiro de 2015, 376ª da fundação do Povoado e 370ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO

MUNICIPAL

PORTARIA No. 93, DE 28 DE JANEIRO DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo de Sindicância nº 41.273/2014, R E S O L V E:



XII - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciado o servidor IDALICIO FAUSTINO DE MORAIS – matrícula 28036, titular do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, por haver indícios de infração ao disposto nos incisos I, III, VII – 2ª parte do Artigo 255; XV do Artigo 256, c/c o Artigo 270 – inciso XIII, todos da Lei Complementar no. 001/90, assim descritos:

“.....”

Art. 255. São deveres do servidor:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

...

III – observar as normas legais e regulamentares;

...

VII – zelar [...] pela conservação do patrimônio público;

...

Art. 256. Ao servidor é proibido:

...

XV – proceder de forma desidiosa;

...

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...

XIII – transgressão do artigo 256, incisos X a XVII; e

.....”

XIII - Designar a 1ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de janeiro de 2015, 376ª da fundação do Povoado e 370ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 94, DE 29 DE JANEIRO DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

NOMEAR o Sra. Rosana Santos Briet, RG nº 13.407.621-9, para o cargo, de provimento em comissão, de Gerente da Área de Planejamento Operacional de Transportes – ref. “52”, subordinada à Secretaria de Mobilidade Urbana, criado pela Lei Complementar nº 332, de 27 de dezembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 29 de janeiro de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 95, DE 29 DE JANEIRO DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 48.255/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, instituída pela Portaria nº 1.208, de 14 de outubro de 2013, e suas alterações, conforme segue:

“Art. 1º ...

...

2. Representantes da Sociedade Civil

...

b) representante de Sindicato de Trabalhadores

Titular: ...



Suplente: Flávio Augusto Ribeiro

...”

Prefeitura Municipal de Taubaté, 29 de janeiro de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

PORTARIA SETUC Nº 01, DE 29 DE JANEIRO DE 2015

MARTHA MARIA DE CARVALHO, SECRETÁRIA DE TURISMO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 2º, do Decreto nº 13.123, de 26 de setembro de 2013, R E S O L V E:

Autorizar os Servidores da Secretaria de Turismo e Cultura a dirigir veículo oficial municipal desta Unidade, conforme segue:

Nome	Matrícula	Veículo
MARIA ANTONIETA LUZ PATTO ITO	35.541	GOL, CORSA E SAVEIRO
PAULA GUIMARÃES DE SOUZA PALMEIRA	41.231	GOL, CORSA E SAVEIRO
LUCIENE SANTOS DE SOUZA	41.128	GOL, CORSA E SAVEIRO

Prefeitura Municipal de Taubaté, 29 de janeiro de 2015, 376º da fundação do povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

MARTHA MARIA DE CARVALHO - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

Extratos

EXTRATO DE TERMO DE SUPRESSÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**
CONTRATADA: **AMABLE F. MARCONDES CONSTRUÇÕES –**
EPP PROCESSO: **28.940/14** ASSINATURA: **05/01/15** OBJETO:
suprimir 0,0024244% do valor do contrato celebrado entre as
partes em 07/10/14 VALOR: R\$ 5,77 MODALIDADE: Tomada de
Preços.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**
CONTRATADA: **APART-HOTEL OLABO BILAC LTDA. - ME**
PROCESSO: **65.699/14** ASSINATURA: **02/01/15** OBJETO:
Prestação de serviços de diária de hospedagem com
alimentação e lavanderia VALOR: R\$ 217.750,00 VIGÊNCIA:
02/01 a 19/01/2015 MODALIDADE: Pregão para Registro de
Preços nº. 402/14 – Processo Administrativo nº. 54.972/14

*EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
DE LOCAÇÃO*

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Taubaté, LOCADORA:



Gilce Mara de Godoi Oliveira, PROCESSO: 16.747/2014, ASSINATURA: 16/01/2015, OBJETO: Prorrogação de Contrato de Locação de Imóvel, VALOR: R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, FUNDAMENTO: Lei Municipal 4.470/11.

Edital

EDITAL DE CHAMAMENTO

Ficam convocados os respectivos responsáveis e/ou familiares dos (as) sepultados (as), nas alas 31 a 40, nos Columbários Subterrâneos no período compreendido de 13/04/2010 a 21/02/2011, no Cemitério Municipal do Belém, município de Taubaté, constantes na listagem anexa, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital de Chamamento, inclusive, aos sábados, domingos e feriados, no horário das 07:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, procedam à Exumação dos Restos Mortais dos sepultados (as) sob sua responsabilidade.

O não atendimento ao Edital em questão caracterizará em desistência, sendo executada pela Administração Pública Municipal, a transferência dos restos mortais do (a) sepultados (as) para Ossário Coletivo.

Secretaria de Serviços Públicos, aos 16 de Janeiro de 2015.

Alexandre Magno Borges - Secretário de Serviços Públicos

André Luis da Rocha - Chefe da Divisão de Funerária e Cemitérios

SEPULTADOS (AS) NO PERÍODO COMPREENDIDO DE 13/04/2010 A 21/02/2011
NAS ALAS DE 41 A 50 DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE TAUBATÉ/SP - COLUMBÁRIO

ORDEM	NOME DO (A) SEPULTADO (A) EM ORDEM ALFABÉTICA	SEPULTADO (A) EM:	ALA	G.
1.	ADAUTO RIBEIRO DA SILVA	16/03/2011	50	25
2.	ADELAIDE NUNES	05/09/2010	44	21
3.	ADELINA FREIRE CUNHA	10/04/2011	50	43
4.	ADELINO RODRIGUES ZELANTE	22/05/2010	41	46
5.	ADRIANO GUILHERME SANTOS	03/05/2010	42	10
6.	AFONSO MOREIRA	19/04/2010	41	15
7.	AIDE SALEMO PEROLLA DOS SANTOS	29/10/2010	46	02
8.	ALAIDE CONCEIÇÃO SILVA	04/02/2011	49	26
9.	ALBERTO GOMES	24/06/2010	43	05
10.	ALCIDES ALMENEQUE SCHINAQUE	27/05/2010	41	56
11.	ALCIDES LOURENÇO ALVES	07/02/2011	50	17
12.	ALEX SANDER ADOLFO M. DA SILVA	09/06/2010	42	17
13.	ALEXANDRE ALVES BARBOSA	13/04/2010	41	02
14.	ALFREDO SANTOS	21/09/2010	44	37
15.	ALICE M. DA SILVA	28/02/2011	50	06
16.	ALIPIO ALVES DOS SANTOS	23/02/2011	49	47
17.	ALMIR DE OLIVEIRA GONÇALVES	26/11/2010	46	37



18.	ALVARO G. BELLAPORTE	14/07/2010	43	25
19.	ALZIRA TOMAZ	03/03/2011	50	11
20.	ANA BORGES	19/11/2010	46	28
21.	ANA CAROLINA DOS A. S. ARAUJO	17/12/2010	47	23
22.	ANA MARIA DE FREITAS	22/09/2010	44	39
23.	ANASTACIO ALVES CARVALHO	13/07/2010	43	24
24.	ANDERSON RIBEIRO DA COSTA	18/06/2010	42	27
25.	ANDRE ALVES DOS SANTOS	17/12/2010	47	22
26.	ANGELA MARIA DA CONCEIÇÃO	05/12/2010	47	07
27.	ANNA CORTESI CUMICHI	11/06/2010	42	19
28.	ANNA EDWIRGES DOS SANTOS	05/04/2011	50	39
29.	ANTONIA MARIA DO NASCIMENTO	09/03/2011	50	18
30.	ANTONIO BONANI	19/12/2010	47	26
31.	ANTONIO CARLOS ALVES	31/07/2010	43	40
32.	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	07/09/2010	44	25
33.	ANTONIO CARLOS POLETOS	13/10/2010	45	15
34.	ANTONIO CARLOS RIBEIRO	12/01/2011	49	01
35.	ANTONIO H. DA SILVA	19/07/2010	43	30
36.	ANTONIO LAURENTINO ARAUJO	05/06/2010	42	11
37.	ANTONIO LUIS PINHEIRO	18/11/2010	46	27
38.	ANTONIO LUIZ GUIMARÃES	11/07/2010	43	22
39.	ANTONIO MARCOS RIBEIRO	23/04/2010	41	21
40.	ANTONIO SOUZA CAMPOS	03/11/2010	46	07
41.	APARECIDA AMIZADE ALMEIDA	20/01/2011	49	12
42.	APARECIDA DE JESUS DELA TORRES	05/03/2011	50	14
43.	APARECIDO DE OLIVEIRA	25/05/2010	41	51
44.	ARISON RIBEIRO DA C OSTA	30/09/2010	45	01
45.	AURELIO GOBBO	11/08/2010	44	04
46.	AVELINA DOS SANTOS PEREIRA	21/06/2010	43	03
47.	BEATRIZ H. UMANSKY DE GARDIN	10/01/2011	48	17
48.	BENEDICTO SANTOS AUGUSTO	01/01/2011	48	01
49.	BENEDITA CLEIDE CONCEIÇÃO SANTOS	10/10/2010	45	10
50.	BENEDITA DE PAULA GALHARDO	14/04/2010	41	05
51.	BENEDITA MONTEIRO	19/06/2010	43	01
52.	BENEDITO SANTOS CARVALHO	28/09/2010	44	44
53.	BENEDITO ANTONIO	03/03/2011	50	10
54.	BENEDITO CARLOS LAINO	22/12/2010	47	31
55.	BENEDITO CHARLEAUX	01/11/2010	46	04



56.	BENEDITO DE JESUS	28/08/2010	44	16
57.	BENEDITO JOÃO SOUZA	29/10/2010	46	01
58.	BENEDITO MATHEUS DE OLIVEIRA	21/02/2011	49	42
59.	BENEDITO ROSA	06/06/2010	42	14
60.	BENTO DE FARIA	10/02/2011	49	34
61.	BRAZ SEVERINO DA SILVA	09/05/2010	41	34
62.	BRIGIDA XAVIER FREITAS	01/03/2011	50	09
63.	CARLOS CELSO ESCRAPS	03/02/2011	49	25
64.	CARLOS EDUARDO DE SOUZA PEREIRA	30/03/2011	50	34
65.	CARLOS PEREIRA DE CARVALHO	20/01/2011	49	15
66.	CARLOS ROBERTO DE SOUZA	08/12/2010	47	11
67.	CARMELINO DE SOUZA PASSOS	09/01/2011	48	15
68.	CARMEN LUIZA FERREIRA	03/04/2011	50	37
69.	CARMEN VELOSO	30/09/2010	45	02
70.	CATOLDO ROSA NETO	04/11/2010	46	10
71.	CECILIA DO AMARAL	22/11/2010	46	32
72.	CESAR AUGUSTO DOS SANTOS	17/04/2010	41	10
73.	CESAR PEDRO MUTTI	05/03/2011	50	12
74.	CLARA ORISTELLA DE ASSIS CESAR	26/05/2010	41	53
75.	CLAUDEMIR RAIMUNDO	27/05/2010	42	02
76.	CLAUDIA CRISTIANE B. ALMEIDA	05/02/2011	49	29
77.	CLAUDIA MARIA GARCIA	16/10/2010	45	20
78.	CLAUDIA NUNES DE OLIVEIRA	21/11/2010	46	29
79.	CLAUDIMEIRE A. DA SILVA	11/01/2011	48	18
80.	CLAUDIO EDMOS FERREIRA	08/04/2011	50	42
81.	CLAUDIRENE MOREIRA DA SILVA	22/10/2010	45	26
82.	CLEITON CRISTIANO DA COSTA	28/02/2011	50	07
83.	CLEMENTINO DA CUNHA	03/07/2010	43	16
84.	CLEUZA ASSUNÇÃO DOS SANTOS	29/10/2010	44	17
85.	CLEUZA MARIA OLIVEIRA	23/08/2010	44	12
86.	CLODOALDO DE PAULA	06/11/2010	46	14
87.	CONCEIÇÃO PESSOA	31/01/2011	49	23
88.	COSMO FERREIRA DA SILVA	16/04/2010	41	08
89.	COSMO ROBERTO DA SILVA	26/08/2010	44	14
90.	CRISTIANO GONÇALVES	30/09/2010	45	03
91.	DANIEL CORREIA LOPES	05/03/2011	50	13
92.	DANIEL PIRES DOS SANTOS	14/10/2010	45	18
93.	DANIEL RODRIGUES OLINDA	28/12/2010	47	36



94.	DARCY DOS SANTOS	12/02/2011	49	36
95.	DARIO RODRIGUES BASTOS	22/08/2010	44	10
96.	DENI DA SILVA	23/09/2010	44	41
97.	DENILSON CESAR DE MELLO	24/10/2010	45	30
98.	DESCONHECIDO – BO 2941/2010	08/05/2010	41	31
99.	DIEGO BATISTA	05/09/2010	44	22
100.	DILSEIA MARIA PALMEIRAS LOPES	29/10/2010	45	40
101.	DIVINO ALVES DA SILVA	08/05/2010	41	32
102.	DORA LEHMAN	22/01/2011	49	16
103.	DOUGLAS CORREA CASTILHO	07/04/2011	50	41
104.	EDEVALDO RAMOS DIAS ROCHA	12/11/2010	46	17
105.	EDGAR CHANGES	12/09/2010	44	28
106.	EDMUNDO HAMILTON NUNES	04/11/2010	46	09
107.	EDSON CLEITON MONTEIRO DOS SANTOS	13/03/2011	50	23
108.	EDUARD GUSTAVO FAGUNDES	28/06/2010	43	11
109.	EDUARDO PAULINO DA SILVA	05/09/2010	44	23
110.	ELIAS DE OLIVEIRA	30/12/2010	47	38
111.	ELISMAR JOSE GOMES	06/11/210	46	13
112.	ELIZA DOS SANTOS DA SILVA	24/11/2010	46	34
113.	ELIZABETE RODRIGUES SILVA	23/11/2010	46	33
114.	ELSIO SOUZA BATISTA	07/08/2010	43	47
115.	ELZA MARIA CELESTINO DE OLIVEIRA	23/05/2010	41	48
116.	ELZA MARIA DOS SANTOS HOMSI	04/01/2011	48	05
117.	ELZA MENDES TAVARES	03/12/2010	47	02
118.	ENRIQUE ALEJO SERRANO	20/05/2010	41	44
119.	ERICKSON HEBERT FERREIRA	16/12/2010	47	21
120.	ERONDINA SILVA DE LIMA	29/04/2010	41	28
121.	ESMERINDA RODRIGUES SILVA	05/11/2010	46	11
122.	ESTEFANI DE ALMEIDA	15/02/2011	49	40
123.	EUGENIO CORREIA DO SANTOS	18/12/2010	47	25
124.	EUNICE NOGUEIRA DOS SANTOS	21/12/2010	47	28
125.	EUNIR BARBOSA CRUZ	12/11/2010	46	18
126.	EVANGELINA SIMPLICIO OLIVEIRA	10/10/2010	45	09
127.	EXPEDITA RIBEIRO VIEIRA	06/10/2010	45	07
128.	FERNANDO ANTONIO LIMA	24/11/2010	46	36
129.	FERNANDO DIAS DA SILVA	23/02/2011	49	46
130.	FLAVIA MIRIAN AGUIDA PEREIRA	21/02/2011	49	43
131.	FLAVIO BONELLI	12/09/2010	44	27



132.	FLORIDA DE SOUZA NASCIMENTO	26/07/2010	43	35
133.	FRANCISCA DO ROSARIO DE QUEIROZ	30/01/2011	49	22
134.	FRANCISCO ALVES DE MORAIS	23/05/2010	41	50
135.	FRANCISCO ALVES DE SOUZA	28/05/2010	42	06
136.	FRANCISCO BESSA FILHO	16/12/2010	47	19
137.	FRANCISCO CLEMENTE DA SILVA	07/05/2010	41	30
138.	FRANCISCO MAXIMO	04/12/2010	47	04
139.	GEORGINA PEREIRA DOS SANTOS	12/12/2010	47	15
140.	GERALDA AMORIM LOPES	01/01/2011	47	40
141.	GERALDA LOPES DOS SANTOS	04/11/2010	46	08
142.	GERALDA MARIA MAGALHÃES	13/11/2010	46	20
143.	GERALDO FRANCISCO DE CASTILHO	08/08/2010	43	48
144.	GERALDO PORTELA	22/05/2010	41	47
145.	GILDA FERREIRA DA CRUZ	22/09/2010	44	40
146.	GIOVANNA N. SCOFONA	13/06/2010	42	20
147.	GISLENE CRISTINA DA SILVA	06/10/2010	45	08
148.	GUMERCINDO AFONSO	26/09/2010	44	43
149.	HAILTON PAULO	23/02/2011	50	01
150.	HELENA R. B. DA SILVA	23/07/2010	43	32
151.	HELIO TAVARES DA SILVA	05/12/2010	47	06
152.	HIDELSON SACRAMENTO	12/10/2010	45	14
153.	HILDA BORGES DA SILVA	26/05/2010	41	54
154.	HUGO CESAR DE LIMA	08/07/2010	43	19
155.	ILDA LUDIA DE OLIVEIRA	12/07/2010	43	23
156.	INEZ CORREA LEITE	16/09/2010	44	30
157.	IRACEMA BENEDICTA GAMA	29/06/2010	43	12
158.	ISABEL DE JESUS SANTOS	01/04/2011	50	35
159.	ISABEL TAVARES VIEIRA	11/09/2010	44	26
160.	ISRAEL GERALDO	30/07/2010	43	39
161.	IVALDA VIANA DOS PASSOS	03/01/2011	48	03
162.	IVANEZ RAMOS DE OLIVEIRA JUNIOR	28/04/2010	41	27
163.	IVANI BRUERI	16/05/2010	41	39
164.	IVONE DIAS PRADO	14/07/2010	43	27
165.	JACI VIEIRA DA SILVA	16/04/2010	41	07
166.	JANDERSON LUIS DOS REIS R PAULA	20/10/2010	45	25
167.	JARBAS DE OLIVEIRA	16/11/2010	46	24
168.	JEFERSON LUIZ DA SILVA	05/08/2010	43	43
169.	JOANA CURSINO	14/11/2010	46	21



170.	JOANA MARIA DE JESUS	01/07/2010	43	14
171.	JOÃO DO NASCIMENTO	23/03/2011	50	29
172.	JOÃO ESMERALDO RUFINO	06/06/2010	42	12
173.	JOÃO FLORENTINO MACEDO	21/11/2010	46	30
174.	JOÃO FRANCISCO DE FREITAS	09/01/2011	48	13
175.	JOÃO LIMA DAMIÃO	07/09/2010	44	24
176.	JOÃO RIDRIGUES CASTANHEIRO	26/10/2010	45	36
177.	JOÃO SANTANA DA SILVA	28/03/2011	50	32
178.	JOAQUIM D. DA SILVA	11/01/2011	48	19
179.	JOAQUIM PAULO DA SILVA	13/10/2010	45	17
180.	JOAQUIM VICENTE DA SILVA	25/06/2010	43	06
181.	JONAS BENFICA	06/04/2011	50	40
182.	JORDALINA MARIA FERREIRA	01/10/2010	45	04
183.	JORGE MENINO MESSIAS	15/01/2011	49	06
184.	JORGE RODRIGUES DA SILVA PRADO	25/05/2010	41	52
185.	JOSE ADEMAR DE ABREU	16/11/2010	46	25
186.	JOSÉ AFONSO FERREIRA	04/02/2011	49	27
187.	JOSÉ ANTONIO AREZO DA SILVA	20/05/2010	41	45
188.	JOSÉ ANTONIO DOMINGUES CESAR	05/02/2011	49	28
189.	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS	15/02/2011	49	38
190.	JOSÉ BENEDITO CAMARGO	08/01/2011	48	12
191.	JOSÉ BENEDITO GOUVEA	07/01/2011	48	10
192.	JOSÉ BENEDITO LOURENÇO	24/02/2011	50	04
193.	JOSE BENEDITO MACEDO	26/10/2010	45	35
194.	JOSÉ BENEDITO OLIVEIRA	18/01/2011	49	10
195.	JOSÉ BORGES	23/12/2010	47	33
196.	JOSE CARLOS MOTA	24/10/2010	45	32
197.	JOSÉ CLEMENTE CAEVALHO	27/01/2011	49	21
198.	JOSÉ CUSTODIO FERREIRA	27/04/2010	41	26
199.	JOSÉ DA SILVA	22/02/2011	49	44
200.	JOSE DE OLIVEIRA	28/05/2010	42	04
201.	JOSE DINIZ DIAS	29/06/2010	43	13
202.	JOSE DIVINO DA SILVA	12/10/2010	45	13
203.	JOSÉ EGIDIO MELO	11/03/2011	50	20
204.	JOSÉ HENRIQUE MAZZEI	10/04/2011	50	44
205.	JOSE FLORENCIO DA SILVA	24/11/2010	46	35
206.	JOSE FRANCISCO S. SIBRINHO	04/07/2010	43	17
207.	JOSÉ FUGENCIO	13/04/2010	41	03



208.	JOSÉ GABRIEL	10/02/2011	49	35
209.	JOSÉ GERALDO DOMICILIANO	22/04/2010	41	20
210.	JOSE HENRIQUE MIRANDA	06/11/2010	46	12
211.	JOSÉ M. DE MORAES	06/02/2011	49	30
212.	JOSÉ MARIA MARCONDES	28/05/2010	42	07
213.	JOSÉ MARIA PORTELLA	14/03/2011	50	24
214.	JOSE MENINO LEITE	23/10/2010	45	28
215.	JOSÉ PAULO PEREIRA	06/08/2010	43	46
216.	JOSE PORTILIO DO PRADO	23/06/2010	43	04
217.	JOSE ROBSON DO NASCIMENTO	14/12/2010	47	17
218.	JOSE RODRIGUES FILHO	20/08/2010	44	09
219.	JOSÉ XAVIER DE AMORIM	19/05/2010	41	43
220.	JOSEFA DO NASCIMENTO	13/10/2010	45	16
221.	JOSIAS VAZ DE CAMPOS	17/04/2010	41	09
222.	JUDIT RODRIGUES PRADO	26/10/2010	45	34
223.	JULIANO DE OLIVEIRA	23/12/2010	47	32
224.	JULIO CESAR COSTA	26/201/2011	49	20
225.	JURANDIR DA SILVA	24/09/2010	44	42
226.	JURANDIR PEREIRA DA SILVA	11/11/2010	46	15
227.	JUVENTINA V. SOARES	07/02/2011	49	31
228.	LEANDRO AUGUSTO DOS SANTOS	20/01/2011	49	14
229.	LEANDRO DE SOUZA	03/10/2010	45	06
230.	LIDIANE APARECIDA MONTE ALVERNE	21/12/2010	47	27
231.	LUANA NASCIMENTO DOS SANTOS	18/04/2010	41	14
232.	LUCAS FELIPE LEMES SANTANA	15/06/2010	42	23
233.	LUCENA MARGARETH FERNANDES MATOS	25/03/2011	50	31
234.	LUCIANA RAMIREZ	11/11/2010	46	16
235.	LUISA LEITE MENDONÇA	29/11/2010	46	38
236.	LUIZ BENEDITO DYOR	14/07/2010	43	26
237.	LUIZ F. DA SILVA	21/09/2010	44	36
238.	LUIZ GUSTAVO F INOCENCIO	03/12/2010	47	01
239.	LUIZ HENRIQUE SIQUEIRA BONIFACIO	10/08/2010	44	02
240.	LUIZ SEVERINO DA SILVA	07/03/2011	50	16
241.	LUIZA DOS SANTOS AMANCIO	21/04/2010	41	19
242.	LURDES PEREIRA DA SILVA	08/01/2011	48	11
243.	LUZIA FELISMINA DELFINA	02/09/2010	44	19
244.	MANOEL JOSÉ DOS SANTOS	23/05/2010	41	49
245.	MANOEL PAZ DA SILVA	18/04/2010	41	12



246.	MANOEL PIRES NETO	30/08/2010	44	18
247.	MARCELO APARECIDO SANTOS	15/04/2010	41	06
248.	MARCELO GERMANO	15/10/2010	45	19
249.	MARCO ANTONIO DA SILVA	08/02/2011	49	33
250.	MARCOS FONSECA DA COSTA	12/01/2011	49	02
251.	MARGARIDA DA SILVA	03/12/2010	47	03
252.	MARIA NATALINA DE JESUS	17/06/2010	42	25
253.	MARIA ANTONIA DOS SANTOS	29/03/2011	50	33
254.	MARIA AP. P. CARVALHO	03/09/2010	44	20
255.	MARIA APARECIDA ALVES	21/04/2010	41	17
256.	MARIA APARECIDA BEZINATI	14/09/2010	44	29
257.	MARIA APARECIDA O FIGUEIREDO	16/11/2010	46	26
258.	MARIA APARECIDA SILVA CAPELETE	29/10/2010	45	39
259.	MARIA BENEDITA ALVES	17/10/2010	45	22
260.	MARIA BENEDITA BORGES	14/04/2010	41	04
261.	MARIA BENEDITA RODRIGUES FELICIO	16/05/2010	41	40
262.	MARIA CECILIA LEMES	23/01/2011	49	17
263.	MARIA CORREA VELOSO	25/04/2010	41	24
264.	MARIA DA APARECIDA FONTES DE OLIVEIRA	18/04/2010	41	11
265.	MARIA DA SILVA	12/03/2011	50	21
266.	MARIA DAS GRAÇAS E. DE MORAES	03/04/2011	50	38
267.	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	01/07/2010	43	15
268.	MARIA DO CARMO BARRETO	11/01/2011	48	20
269.	MARIA DO CARMO SANTOS	26/05/2010	41	55
270.	MARIA DONIZETI DA SILVA	01/08/2010	43	41
271.	MARIA DOS SANTOS MIRANDA	24/04/2010	41	22
272.	MARIA F. DOS SANTOS P.	06/01/2011	48	08
273.	MARIA FLORENCIO	09/05/2010	41	33
274.	MARIA HEMILIA TEIXEIRA SILVA	22/09/2010	44	38
275.	MARIA JOSÉ AMENA PINA	23/01/2011	49	18
276.	MARIA JOSÉ APARECIDA DE OLIVEIRA	23/02/2011	49	45
277.	MARIA JOSÉ DIAS CAMARGO	20/03/2011	50	28
278.	MARIA JOSE DO CARMO IVERNO	15/01/2011	49	04
279.	MARIA JOSE DOS SANTOS CAMPOS	17/08/2010	44	08
280.	MARIA LEONICE A SANTOS LICA	29/10/2010	45	38
281.	MARIA LOURDES SANTOS	05/08/2010	43	44
282.	MARIA MADALENA MARINA SANTOS	06/06/2010	42	15
283.	MARIA MERCEDES DE ARAUJO	24/07/2010	43	34



284.	MARIA MILAGRO CAMARENA ESTARLICH	10/12/2010	47	14
285.	MARIA OZORIA	06/05/2010	41	29
286.	MARIA PEREIRA	14/01/2011	49	03
287.	MARIA RODRIGUES SANTOS	01/01/2011	48	02
288.	MARIA SEVINA MENDINÇA	26/06/2010	43	09
289.	MARIA TERESA DE PAULA	29/07/2010	43	31
290.	MARIA TERESA DOS SANTOS	16/11/2010	46	23
291.	MARIA XAVIER GONÇALVES	20/09/2010	44	34
292.	MARIA ZELIA DOS SANTOS	02/12/2010	46	40
293.	MARIANA DOS SANTOS	15/12/2010	47	18
294.	MARILENE PAVANELI	19/01/2011	49	11
295.	MARINA DE OLIVEIRA MELLO	22/10/2010	45	27
296.	MARIO LUIZ DA COSTA	20/09/2010	44	33
297.	MARIO R. MEDEIRO	28/12/2010	47	35
298.	MAURO CELSO MARTIMIANO	24/02/2011	50	02
299.	MENGAIL LOPES CONQUISTA	05/07/2010	43	18
300.	MILTON MOTA	19/07/2010	43	29
301.	MOACIR BAYLÃO	17/06/2010	42	24
302.	MOACIR ISIDORO FILHO	22/12/2010	47	30
303.	NAASSON MACHADO	28/05/2010	42	05
304.	NAIR DIAS	04/12/2010	47	05
305.	NANDO PAREDES DE MORAES	22/12/2010	47	29
306.	NEYDE DE MARI	31/05/2010	42	09
307.	NIWTON PEREIRA DOS SANTOS	02/11/2010	46	06
308.	NORIVAL FERNANDES DE CRISTO	09/01/2011	48	14
309.	NORMA TERESINHA KMORISH	12/10/2010	45	12
310.	OLIVIA DE MELO SOUZA	05/01/2011	48	07
311.	ORLANDO GUIMARÃES	18/10/2010	45	23
312.	OSMAR GONÇALVES	30/12/2010	47	39
313.	OSVALDO GARBA	19/04/2010	41	16
314.	OSWALDO FABIANO DE PAULA	13/12/2010	47	16
315.	OSWALDO MAGALHÃES MARINHO	20/01/2011	49	13
316.	PAULA FERNANDES	15/02/2011	49	41
317.	PAULA SCHUMANN C. DA SILVA	10/01/2011	48	16
318.	PAULO ADRIANO DE SOUZA	03/01/2011	48	04
319.	PAULO CESAR MARTINS BOTELHO	27/06/2010	43	10
320.	PAULO MACIEL DE CARVALHO	17/06/2010	42	26
321.	PAULO RODRIGUES DE SOUZA	30/10/2010	46	03



322.	PAULO SEBASTIÃO MARIANO	28/05/2010	42	03
323.	PEDRI FARIA DE PAULA	11/07/2010	43	21
324.	PEDRO ALVES GUIMARÃES	27/10/2010	45	37
325.	PEDRO AQUINO NUNES	24/10/2010	45	31
326.	PEDRO B. DA SILVA	06/01/2011	48	09
327.	PEDRO LEITE	16/10/2010	47	20
328.	PEDRO ROSA DOS SANTOS	17/10/2010	45	21
329.	RADAMES JOÃO RIDORF	23/08/2010	44	11
330.	RAFAEL HENRIQUE INACIO	12/03/2011	50	22
331.	RAIMUNDO FELICIANO DE SOUZA	14/06/2010	42	21
332.	RICARDO ANGELO PANNACE	21/11/2010	46	31
333.	RIMAN F. FILHO	10/07/2010	43	20
334.	RINA KELLY GOMES SOUZA	18/04/2010	41	13
335.	RITA FRANCISCA BESSA	18/05/2010	41	42
336.	ROBERTO DO CARMO	25/10/2010	45	33
337.	RODOLFO APARECIDO SANTOS	24/04/2010	41	23
338.	ROGERIO PEDROSO	25/06/2010	43	07
339.	ROSA MARIA DE ANDRADE	26/08/2010	44	15
340.	ROSA PIRES CAMARGO ROSSI	16/01/2011	49	07
341.	ROSANGELA APARECIDA DE MORÃES	16/11/210	46	22
342.	ROSANGELA RODRIGUES DA S. SANTOS	19/09/2010	44	31
343.	ROSARIA DE SOUZA	12/08/2010	44	05
344.	ROSARIO AMANCIO RODRIGUES	13/11/2010	46	19
345.	ROSILDO ORLANDA CAVALCANTE	14/06/2010	42	22
346.	ROSIMEIRE APARECIDA SILVA RODRIGUES	03/08/2010	43	42
347.	RUBENS LUCIANO TOLEDO	10/12/2010	47	13
348.	RUBENS PEREIRA DE FREITAS	13/04/2010	41	01
349.	RUI JOSE MARUGIO	19/10/2010	45	24
350.	SAMARIA DA SILVA	23/10/2010	45	29
351.	SAMIRA HABIB HASSAN	28/02/2011	50	08
352.	SANTINA E.S. DE CARVALHO	05/01/2011	48	06
353.	SEBASTIÃO G. DA SILVA	08/02/2011	49	32
354.	SEBASTIÃO LEAL DA CRUZ	10/03/2011	50	19
355.	SEBASTIÃO PAULINO DE SOUZA	29/05/2010	42	08
356.	SEBASTIÃO V. BRAZ	24/02/2011	50	03
357.	SERGIO RODRIGUES DO NASCIMENTO	17/01/2011	49	08
358.	SEVERINO ANTONIO DA SILVA	10/05/2010	41	37
359.	SEVERINO BRITO TEIXEIRA	26/02/2011	50	05



360.	SEVERINO GALDINO DOS SANTOS	25/01/2011	49	19
361.	SIDINEI R. CRISPIN	24/02/2011	49	48
362.	SIDNEI ALVES MOREIRA	03/04/2011	50	36
363.	SIDNEY JOSE DE SOUZA	11/10/2010	45	11
364.	SILVANI BATISTA SANTOS	16/07/2010	43	28
365.	SILVANO DA CRUZ MONTEIRO	08/06/2010	42	16
366.	SILVIO ADRIANO CARVALHO	25/12/2010	47	34
367.	SILVIO HENRIQUE DA SILVA	11/06/2010	42	18
368.	SUZANE DOS SANTOS	19/10/2010	44	32
369.	TAIS RENATA B DE MORAES	01/12/2010	46	39
370.	TARCIANO SANTANA	01/02/2011	49	24
371.	TEGINES DE L BESSA	06/12/2014	47	09
372.	TEREZA CASTILHO CAMARGO	27/07/2010	43	36
373.	TEREZA DE MORAES SILVA SOARES	06/06/2010	42	13
374.	TEREZINHA DE JESUS	11/08/2010	44	03
375.	TEREZINHA FERREIRA GONÇALVES	25/08/2010	44	13
376.	TEREZINHA SOARES AZEVEDO	27/05/2010	42	01
377.	TIRIACO AMARO	30/12/2010	47	37
378.	ULISSES ALVES DOS SANTOS	21/09/2010	44	35
379.	VALDENOR FEITOSA DO NASCIMENTO	17/03/2011	50	26
380.	VALERIANA MARTINS SANTOS	02/10/2010	45	05
381.	VALMIR FERREIRA DA SILVA	16/05/2010	41	38
382.	VANDA VIANA DE AQUINO	06/12/2010	47	08
383.	VANIA FERNANDES DE OLIVEIRA DA SILVA	21/04/2010	41	18
384.	VICÊNCIA DO ESPIRITO SANTO	10/12/2010	47	12
385.	VICENTE DE SOUZA	13/08/2010	44	06
386.	VICENTE DOS SANTOS IVO	06/03/2011	50	15
387.	VICENTE MOREIRA SOBRINHO	05/08/2010	43	45
388.	VICENTINA DE JESUS MENDES	30/07/2010	43	38
389.	VICENTINA DE PAULA	18/01/2011	49	09
390.	VICENTINA DE TOLEDO	20/03/2011	50	27
391.	WAGNER M. VIEIRA	15/02/2011	49	39
392.	WALDOMIRO DA SILVA	18/12/2010	47	24
393.	WALTER BEGOTTE FILHO	09/08/2010	44	01
394.	WALTER DE SOUZA	01/11/2010	46	05
395.	WASCHITON MENDES PEGOPELLI	19/06/2010	42	28
396.	WILLIAN PEREIRA MENDONÇA	12/02/2011	49	37
397.	WILTIN FERREIRA DA SILVA	19/06/2010	43	02



398	ZELIA PADUÃ DA SILVEIRA	07/12/2010	47	10
-----	-------------------------	------------	----	----

Prefeitura Municipal de Taubaté CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 003/2011, para o cargo de Auxiliar de Almoxarifado, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 05/02/2015 – quinta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
DANIEL ASSIS DOS SANTOS	388.990.648-65	11

Prefeitura Municipal de Taubaté CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 003/2011, para o cargo de Técnico de Enfermagem NASF, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 05/02/2015 – quinta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
SONIA CAMPOS DE CAMARGO	139.766.128-39	50

Prefeitura Municipal de Taubaté CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 004/2011, para o cargo de Técnico de Segurança do Trabalho, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 05/02/2015 – quinta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
ADEMILSON SOARES DE ARAUJO	330.355.028-03	08

Diversos



ESCLARECIMENTO

PREGÃO Nº 440/14

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que o pregão presencial nº 440/14 que cuida da aquisição de peças para trator agrícola da marca Valmet, foi solicitado esclarecimento o qual a resposta está disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br. Comunica ainda que, face alterações, o presente certame foi adiado para dia 12.02.15 às 08h30 sob o nº 440/14 - Edital I.

PMT., aos 29.01.15

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal